

DECRETO Nº 027/2003

Determina providências para atendimento às exigências quanto à acessibilidade de idosos e deficientes a locais de uso coletivo

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, de 30 de junho de 1997, que no artigo 145, inciso V, determina que “na preservação do desenvolvimento urbano observar-se-à: V- garantia de acesso adequado ao portador de deficiência física aos bens e serviços coletivos, logradouros e edifícios públicos, bem como edificações destinadas ao uso industrial, comercial e de serviços e residencial multifamiliar”,

CONSIDERANDO que é dever do Município atender ao disposto nos arts. 24, XIV, 227, II e 244 da Constituição Federal e demais legislação vigente a respeito da proteção e integração social das pessoas de deficiências,

RESOLVE:

DETERMINAR à Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos e às demais repartições públicas às quais competir aplicação das presentes normas, que cumpram e façam cumprir as disposições da Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”.

Os processos de concessão de alvarás de licenças ou “Habite-se” para construção ou reforma de prédios públicos ou privados de uso coletivo, somente serão aprovados após atendidas os critérios de acessibilidade para pessoas idosas, portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá iniciar de imediato os estudos técnicos necessários para atendimento às normas legais acima mencionadas, relativamente aos prédios públicos já existentes e que não ofereçam as mencionadas condições, de acessibilidade.

Os proprietários dos prédios privados de uso coletivo já existentes e que não possuam as condições de acessibilidade, exigidas, deverão ser intimados a providenciar adequação às normas legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Goianá, 03 de setembro de 2003.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal